



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERATO SALZANO
CNPJ 89.030.639/0001-23
Av. Rio Branco, 234 – Centro – Liberato Salzano -RS



LEI COMPLEMENTAR Nº 02, de 05 de fevereiro de 2021.

“ESTABELECE DE FORMA EXCEPCIONAL, PARA O EXERCÍCIO 2021, O ÍNDICE IPCA PARA ATUALIZAÇÃO DO VALOR DE REFERÊNCIA MUNICIPAL (VRM) NO MUNICÍPIO DE LIBERATO SALZANO – RS.”

A PREFEITA MUNICIPAL de Liberato Salzano, Estado do Rio Grande do Sul, Faço Saber, em cumprimento ao disposto no artigo 123, IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a alterar o índice de atualização monetária do Valor de Referência Municipal – VRM, substituindo o índice de cálculo do IGP-M para o IPCA em caráter de retroatividade a partir de 30/12/2020 para o exercício de 2021.

Parágrafo Único: O período acumulado para correção a ser observado é de janeiro de 2020 a dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroativos a partir de 30/12/2020.

Centro Administrativo Municipal Wilson Boeni Gewehr de Liberato Salzano, RS aos 05 dias do mês de fevereiro de 2021.

Juliane Pensin

Prefeita Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Rafael Augusto Scariot

Sec. Municipal da Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERATO SALZANO
CNPJ 89.030.639/0001-23
Av. Rio Branco, 234 – Centro – Liberato Salzano -RS

